



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2024**

PROCESSO Nº 080/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARUDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MERCADO BEARZI LTDA**, estabelecida na Rua das Violetas, 155, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.120.787/0001-17, neste ato representada pela Srª **FATIMA JOANA BEARZI**, inscrita no CPF sob o nº 913.598.560-72, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, que é firmado com base no processo de Dispensa de Licitação nº 038/2024, conforme Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. OBJETO**

1.1. O presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para confecção de cestas básicas para atingidos pela enchente ocorrida no dia 02 de Maio de 2024, de forma emergencial, com aplicação de recursos Federais autorizados pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1.448/2024, para execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.024868/2024-18, conforme proposta, sendo composta dos seguintes itens, quantidades e valores:

PRODUTO	QTD	R\$	R\$
CAFÉ SOLÚVEL 200 GR	105	19,50	<b>2.047,50</b>
FARINHA DE MILHO 1KG	210	4,99	<b>1.047,90</b>
LENÇO UMEDECIDO COM 45 UN	105	6,75	<b>708,75</b>
ESCOVA MULTIUSO	105	3,50	<b>367,50</b>
SAPONACEO CREMOSO 250 ML	105	6,50	<b>682,50</b>
SABÃO EM BARRA 300 GR	105	3,90	<b>409,50</b>
		<b>TOTAL R\$</b>	<b>5.263,65</b>

2. A **CONTRATADA** deverá ainda, observar o atendimento de qualquer exigência legal e administrativa porventura aplicável à espécie e por ventura ora não constante do presente contrato e todos os demais atos inerentes ao objeto contratual.

3. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;





**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

7. A CONTRATADA efetuará as entregas dos itens junto às propriedades rurais do município, conforme cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

8. O presente contrato tem o prazo de vigência de 10 (dez) dias, à contar de suas assinaturas.

9. O início do fornecimento se dará imediatamente após a assinatura do presente contrato.

10. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

11. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

15. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

17. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18. Fica eleito o fórum de Erechim, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estabelecido.

Barra do Rio Azul, RS, 12 de julho de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

MERCADO BEARZI LTDA,  
FATIMA JOANA BEARZI,  
Sócia Administradora,  
**Contratada.**